

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ASSIS/SP**

Processo nº 1000091-39.2017.8.26.0047

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II – DA REUNIÃO TELEPRESENCIAL	3
III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	6
IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	7
V – FOLHA DE PAGAMENTO	8
V.I – COLABORADORES	8
V.II – PRÓ-LABORE	9
VI – EBITDA (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>)	10
VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	12
VII.I – LIQUIDEZ SECA.....	12
VII.II – LIQUIDEZ GERAL	14
VII.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	15
VII.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL.....	17
VII.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO.....	18
VIII – FATURAMENTO.....	21
IX– BALANÇO PATRIMONIAL	23
IX.I - ATIVO	23
IX.II - PASSIVO	30
X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA.....	34
XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	39
XII - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC.....	43
XIII – CONCLUSÃO.....	46

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) apresentar ao MM. Juízo o relatório das atividades da Recuperanda referente ao período de **junho de 2021**;
- b) relatar a reunião telepresencial ocorrida em 08/09/2021 e que deveria ter ocorrido em 02/09/2021;
- c) informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- d) analisar os resultados apresentados pela Recuperanda;
- e) demonstrar a posição econômico-financeira da Recuperanda;

Esta Auxiliar do Juízo foi informada, por meio da contabilidade terceirizada da Recuperanda, que **houve retificação dos demonstrativos de agosto/2020 a maio/2021**, e, por tal razão, alguns quadros do relatório atual podem sofrer diferenças em relação ao relatório do mês anterior.

II – DA REUNIÃO TELEPRESENCIAL

Com o propósito de cumprir com os deveres de fiscalização das atividades empresariais, segundo preceitua o artigo 22, II, "a", da Lei nº 11.101/05, bem como em atenção à Recomendação nº 63, de 31 de março de 2020, do CNJ¹, esta Auxiliar do Juízo agendou previamente a reunião telepresencial para o dia 02/09/2021, às 15h00 horas, com os representantes da Recuperanda e sua equipe contábil.

Na data de 02/09/2021, no horário previsto, nenhum dos representantes da Recuperanda compareceu. Por essa razão, foram feitos contatos telefônicos com o Sr. João Ricardo, para apurar o ocorrido, quando

¹ Art. 5º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que determinem aos administradores judiciais que continuem a realizar a fiscalização das atividades das empresas recuperandas, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, de forma virtual ou remota, e que continuem a apresentar os Relatórios Mensais de Atividades (RMA), divulgando-os em suas respectivas páginas na Internet.

descobriu-se que todos os envolvidos, por parte da Recuperanda, haviam “esquecido” do compromisso.

Como não houve pontualidade no comparecimento por parte da sociedade empresária e sua contabilidade, não foi possível realizar um encontro produtivo, razão pela qual o ato foi remarcado para o dia 08/09/2021, às 10h30 horas.

Assim, em 08/09/2021, às 10h30 horas, os representantes desta Auxiliar do Juízo se reuniram em ambiente virtual, via Plataforma *Teams*, com os representantes da Recuperanda, Sr. João Ricardo e Sr. Bruno, e o representante da contabilidade, Sr. Juraci.

Inicialmente esta Administradora Judicial registrou que a falta de pontualidade da Olam nas reuniões é frequente, chegando ao ponto de, em 02/09/2021, terem os representantes faltado ao encontro. Esta Auxiliar pediu, portanto, que sejam estritamente respeitados os horários e datas das reuniões periódicas.

Na sequência, iniciados os assuntos corriqueiros, a Recuperanda foi questionada acerca da situação atual da sociedade empresária, em termos de estrutura e desenvolvimento da atividade empresarial, bem como quanto ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Em resposta dada pelo Sr. João, foi relatado a esta Auxiliar do Juízo que houve aumento no faturamento do mês de agosto/2021, em comparação com o mês de julho/2021 (maiores detalhes sobre os valores, vide item “VIII – Faturamento”, do presente relatório). Segundo a Olam, o aumento se deu em razão de alguns fatores, dentre eles a possibilidade de

aquisição de uma maior quantidade de matéria prima, que se encontra escassa no mercado.

Entretanto, a Recuperanda já sinalizou que vem estudando outras formas de substituir a matéria prima utilizada até então, uma vez que ela também sofreu reajuste e aumento de preço, em razão da referida escassez.

Sobre as medidas de soerguimento adotadas pela Recuperanda para superação da crise econômico-financeira, além dos estudos voltados à aquisição de uma matéria prima substitutiva, com valor mais acessível, o Sr. João destacou o desenvolvimento de novos produtos e a busca para obter selos de qualidade, além do foco na redução dos custos.

Com relação ao Plano de Recuperação Judicial, destaca-se que as discussões que permeiam a referida matéria se encontram aprofundadas nos Relatórios de Cumprimento de Plano, que vêm sendo regularmente apresentados por esta Administradora Judicial nos presentes autos. De toda forma, por ocasião da reunião, esta Auxiliar reforçou à Recuperanda, **mais uma vez**, o conteúdo dos relatórios e dos apontamentos neles contidos, bem como a importância da regularização dos pagamentos feitos em descompasso com a proposta aprovada.

Além disso, em razão continuidade das falhas no envio dos documentos contábeis, a equipe desta Auxiliar pontuou a obrigatoriedade e a importância do cumprimento dos prazos estabelecidos, destacando que continua, por vezes, sem receber quaisquer justificativas para a não entrega. A Recuperanda e a sua contabilidade se comprometeram em envidar esforços para não repetir as ocorrências.

Ainda sobre esse assunto, foi reiterado que para as reuniões periódicas seguintes deve a Recuperanda cuidar que a sua equipe contábil que esteja presente saiba efetivamente responder às questões corriqueiras, haja vista que nas últimas oportunidades os representantes que estiveram não sabiam de detalhes operacionais, prejudicando a dinâmica do encontro.

III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI** foi fundada em 2008, ocasião em que iniciou as atividades relacionadas à comercialização de soja e derivados.

Com o forte espírito empreendedor, após anos trabalhando na área e com o apoio de seus familiares, o representante legal da requerente, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, fundou a Olam – é o que narra a Recuperanda em sua exordial.

Destacou, no mesmo petição, que para alavancar os seus negócios, houve a necessidade da injeção de elevados recursos financeiros do representante legal, de seus familiares e de terceiros (bancos, FIDIC's etc.), o que, como o passar do tempo, possibilitou com que a requerente firmasse contrato com grandes empresas do ramo alimentício, tais como BR Foods, JBS, Frangos Canção, dentre outras.

Argumentou que a alta lucratividade do setor alimentício ocorrida nos últimos anos permitiu que a Olam pudesse atingir o faturamento mensal superior a R\$ 15 milhões, o que incentivou, ainda mais, o representante legal e seus familiares a investirem no negócio.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

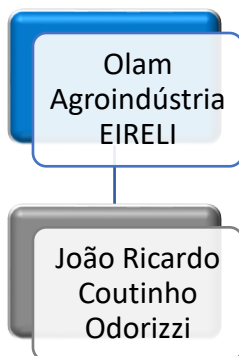
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Aduziu a Recuperanda que a retração ocorrida no segmento de consumo nacional afetou grande parte de seus clientes, implicando no rompimento de contratos, sendo que alguns desses clientes diminuiriam suas compras junto à Olam e outros – igualmente a Requerente – se utilizaram da ferramenta legal da Recuperação Judicial, de forma que alguns créditos que a Olam deveria já ter recebido, somente deverão ser adimplidos através do cumprimento do Plano de Recuperação de seus clientes devedores, culminando no tradicional "efeito cascata".

Nesse momento de sua história, a Olam já dependia de recursos financeiros para "girar" os seus próprios negócios e, concomitantemente ao cenário de queda no consumo de alimentos, os bancos e os fundos de investimento recuaram as suas operações, oportunidade em que a postulante verificou a necessidade de profissionalizar a gestão de sua equipe financeira e de ingressar com o presente pleito recuperacional.

IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Com um capital declarado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) tem a seguinte estrutura, conforme consulta realizada em 21/07/2021 da Ficha Cadastral Simplificada disponível no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo:



Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Regime Tributário é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao Imposto de Renda (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL). A variação se dá através das alíquotas de imposto e base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

V – FOLHA DE PAGAMENTO

V.I – COLABORADORES

No mês de julho/2021, a Recuperanda contava, em seu **quadro funcional**, com um total de 12 colaboradores, sendo 11 contratados pelo regime CLT e 01 autônomo. Ademais, não ocorreu admissão e demissão no período, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Colaboradores	mai/2021	jun/2021	jul/2021
Ativo	10	10	11
Autônomo	1	1	1
Admitidos	1	-	-
Demitidos	1	-	-
Total	12	12	12

Os gastos com a **folha de pagamento**, em julho/2021, sumarizaram R\$ 35.724,00, sendo R\$ 26.738,00 compreendidos por salários, demais remunerações e benefícios diretos, e R\$ 8.986,00 representados por encargos sociais de FGTS e INSS, conforme se verifica a seguir:

Folha de Pagamento	mai/2021	jun/2021	jul/2021	Acum. 2021
Proventos	35.714	26.931	26.738	211.739
13º Salário	1.217	-	-	2.536
Férias	5.698	4.027	3.027	21.803
Salários e Ordenados	28.799	22.904	23.712	187.401

Encargos sociais	20.227	9.069	8.986	83.791
INSS	7.680	7.192	7.132	53.998
FGTS	12.546	1.877	1.854	29.793
Total	55.941	36.001	35.724	295.530

No mês de julho/2021, nota-se uma minoração de 1% em comparação ao mês anterior, justificada pelo decréscimo observado nas rubricas “férias”, “INSS” e “FGTS”. Consigna-se que ocorreu pagamento de FGTS no período. Já em relação ao “INSS”, verifica-se a compensação, via PERDCOMP, com “COFINS a recuperar”.

Ademais, o saldo acumulado no exercício corrente perfaz o montante de R\$ 295.530,00.

V.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária, cujo valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade.

Para recebimento do pró-labore é necessário que os administradores constem no contrato social e sejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Apresenta-se, a seguir, o demonstrativo do valor provisionado nos meses analisados:

Pró- Labore	mai/2021	jun/2021	jul/2021
João Ricardo Coutinho Odorizzi	2.932	2.932	2.932
Total	2.932	2.932	2.932

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Verifica-se que, em julho/2021, ocorreu o registro de pagamento a título de pró-labore no importe de R\$ 2.585,00. No que diz respeito à provisão da referida rubrica, não houve qualquer alteração do valor no mês analisado.

Por fim, consigna-se que há empréstimos registrados no passivo circulante da Recuperanda, ou seja, ocorreu captação de recursos, a título de empréstimo, o qual foi realizado pelo próprio sócio, totalizando a monta de R\$ 18.200,00, em julho/2021, sendo que foram registradas devoluções no importe de R\$ 35.918,00.

VI – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo:

Demonstração de resultado (DRE)	mai/2021	jun/2021	jul/2021	Acumul. 2021
Receita operacional bruta	6.419.480	8.718.311	7.021.350	53.491.841

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

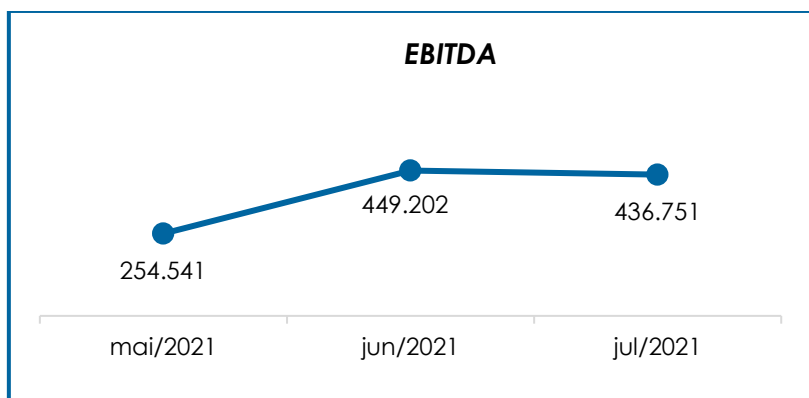
Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

(-) Deduções da receita bruta	- 35.089	- 258.957	- 281.718	- 2.884.240
(=) Receita operacional líquida	6.384.390	8.459.354	6.739.631	50.607.601
(-) Custo dos produtos vendidos	- 5.592.842	- 7.629.449	- 5.773.574	- 44.829.241
(=) Lucro bruto	791.549	829.905	966.058	5.778.360
(-) Despesas trabalhistas	- 51.979	- 38.933	- 38.656	- 309.160
(-) Despesas de terceiros	- 142.985	- 178.477	- 280.221	- 1.336.919
(-) Despesas administrativas	- 355.353	- 176.602	- 223.738	- 1.699.858
(+) Depreciação e amortização	13.310	13.310	13.310	169.899
(=) EBITDA	254.541	449.202	436.751	2.602.323
% Receita operacional bruta	3,97%	5,15%	6,22%	34,49%

Conforme quadro acima, em julho/2021 o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou **resultado positivo** no montante de R\$ 436.751,00, o qual sofreu minoração de 3% em comparação ao mês anterior. Deste modo, verifica-se que as receitas foram superiores aos custos e as despesas contabilizadas no período, desconsiderando o resultado financeiro, as depreciações e amortizações e os tributos.

Cabe mencionar que ocorreu minoração do faturamento bruto, em 19%, e da rubrica "custo dos produtos vendidos", bem como majoração das demais despesas.

Segue, representada graficamente, a oscilação nos resultados do **EBITDA** ao longo do trimestre:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a rentabilidade operacional real da Recuperanda que, conforme sinalizado anteriormente, alcançou **resultado positivo**.

VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

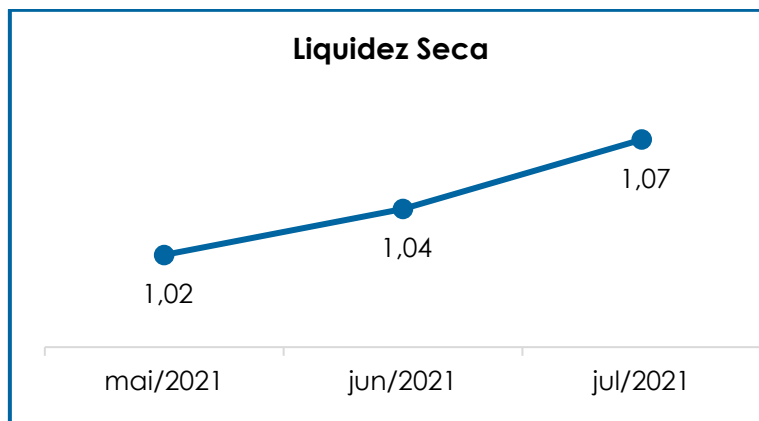
Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VII.1 – LIQUIDEZ SECA

O índice de **Liquidez Seca** traz informações sobre a capacidade de liquidação das dívidas da sociedade empresária, sem a contabilização dos estoques, os quais podem ser obsoletos e não representar a realidade dos saldos apresentados no demonstrativo contábil.

Referido índice apura a tendência financeira da Recuperanda em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo, cujo cálculo consiste na divisão entre o “ativo circulante” (subtraído seus “estoques”) pelo “passivo circulante”, devendo estes atenderem a estimativa de tempo de 1 ano dentro do balanço.



De acordo com o gráfico acima, observa-se que o índice de **liquidez seca** foi **satisfatório** no mês analisado, em razão do resultado ter sido superior a 1.

Em outras palavras, em julho/2021 a capacidade de pagamento foi de R\$ 1,07 para cada R\$ 1,00 de dívida, apresentando majoração de 3%, em comparação ao mês anterior. Dessa forma, é possível comprovar que a Recuperanda **dispunha de ativos de natureza corrente** (descontando seus estoques), suficientes para pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.

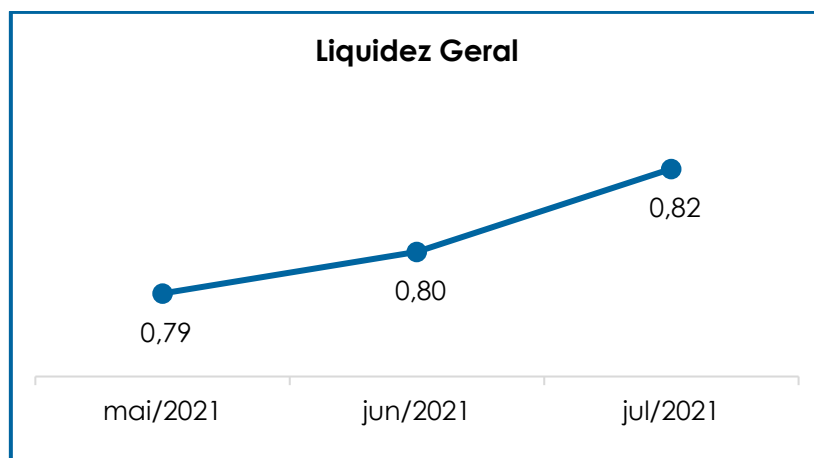
Verifica-se, outrossim, que tanto o “ativo circulante” (já desconsiderado o estoque) quanto o “passivo circulante”, apresentaram majoração de 5% e 2%, respectivamente.

Esclarece-se, ademais, que aludido índice demonstra o que efetivamente a Recuperanda utiliza para custear suas obrigações. Nota-se, por fim, que a rubrica, “duplicatas a receber”, equivale a 24% do ativo circulante no mês analisado. Importante destacar que parte dos valores dessa conta são saldos de outros períodos, possivelmente de clientes

inadimplentes, o que torna questionável o índice apurado em relação à liquidez corrente dos recursos da Recuperanda.

VII.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



O índice de Liquidez Geral da Recuperanda, em julho/2021, totalizou R\$ 0,82, o qual apresentou majoração de 2%, em comparação ao mês anterior. Verifica-se que o saldo apurado demonstrou resultado inferior a 1, sendo, portanto, **insatisfatório**.

Em outras palavras, conclui-se, portanto, que a Recuperanda **não possuía disponibilidade para o pagamento** das dívidas com vencimento a curto e longo prazos, visto que a capacidade de pagamento, no mês de julho/2021, foi de R\$ 0,82 para cada R\$ 1,00 de dívida.

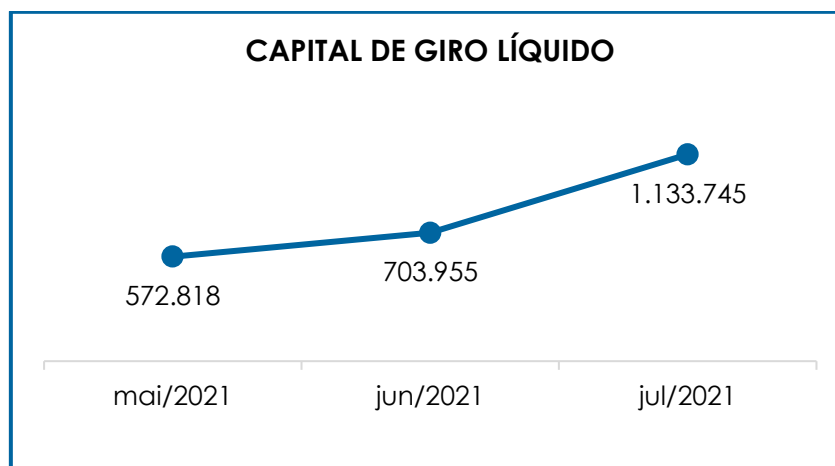
VII.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido (CGL)** é um indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre o “ativo circulante” e o “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o endividamento.

Capital de Giro Líquido	mai/2021	jun/2021	jul/2021
Caixa e Equivalentes	72.910	135.007	143.190
Aplicações Financeiras	-	-	70.273
Duplicatas a Receber	2.750.628	3.116.239	3.436.465
Bloqueios Judiciais	21.173	21.173	21.174
Adiantamentos	7.018	3.095	2.570
Adiantamentos a Fornecedores	5.789.623	5.676.315	5.937.896
Adiantamentos a Terceiros	703.375	562.275	332.570
Empréstimos	2.665.624	2.645.624	2.654.403
Impostos a Compensar	1.199.447	1.467.095	1.658.911
Estoques	299.224	178.399	235.941
Ativo Circulante	13.509.021	13.805.222	14.493.393
Fornecedores	- 6.060.572	- 6.235.412	- 5.800.861
Empréstimos e Financiamentos	- 3.434.968	- 3.389.935	- 3.446.733
Folha de Pagamento	- 28.197	- 27.252	- 27.542
Pró-labore a Pagar	- 2.585	- 2.585	- 2.585
Encargos Sociais a Pagar	- 75.459	- 73.153	- 75.522
Obrigações Tributárias	- 2.847.468	- 2.940.269	- 2.939.504
Contas a Pagar	- 19.906	- 39.906	- 39.906
Adiantamento de Clientes	- 467.048	- 392.755	- 1.026.996
Passivo Circulante	- 12.936.204	- 13.101.266	- 13.359.648
Total	572.818	703.955	1.133.745

O **CGL** apurou **resultado positivo** no mês analisado. Em julho/2021, o saldo apurado foi de R\$ 1.133.745,00, apresentando majoração de 61% em comparação ao mês anterior. Abaixo, segue a demonstração gráfica da variação do Capital de Giro Líquido no mês em questão:



Conclui-se que, em julho/2021, o “ativo circulante” apresentou majoração de 5%, enquanto o “passivo circulante” sofreu acréscimo de 2%, evidenciando resultados eficazes em relação ao “CGL”, e demonstrando, ademais, que a Recuperanda possuía ativos suficientes para adimplir suas obrigações. Ademais, a majoração do “ativo circulante” foi superior à do “passivo circulante”, fato que justifica a variação ocorrida no período.

Apesar disso, constatou-se que 24% do valor registrado no “ativo circulante”, em julho/2021, correspondia ao saldo de “duplicatas a receber”. Em outras palavras, é cediço que parte dos valores dessa conta são saldos de outros períodos, possivelmente de clientes inadimplentes, o que torna questionável o índice apurado em relação à liquidez corrente dos recursos da Recuperanda.

Ademais, cabe mencionar, que tal acréscimo se deu em razão da majoração observada nas rubricas “caixa e equivalentes”, “duplicatas a receber”, “adiantamento a fornecedores”, “empréstimos”, “impostos a compensar” e “estoques”, no “ativo circulante”. Já no “passivo circulante”, viu-se majoração em “empréstimos e financiamentos”, “folha de pagamento”, “encargos sociais a pagar” e “adiantamento de clientes”.

VII.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações da sociedade empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de “contas a receber” e “estoques”, subtraindo o saldo de “fornecedores”, conforme demonstra o quadro abaixo:

Disponibilidade Operacional	mai/2021	jun/2021	jul/2021
Contas a Receber a Curto Prazo	2.750.628	3.116.239	3.436.465
Estoques	299.224	178.399	235.941
Fornecedores	- 6.060.572	- 6.235.412	- 5.800.861
Total	- 3.010.720	- 2.940.774	- 2.128.455

A disponibilidade da Recuperanda apresentou **saldo negativo** no mês analisado. Nota-se que houve uma minoração do déficit em 28%, quando comparado ao mês anterior, uma vez que a minoração em “fornecedores” foi superior à majoração registrada em “contas a receber” e “estoques”.

Cabe mencionar, que a rubrica “estoque” pode apresentar saldo zero e conforme informado pela Recuperanda, tal fato se dá em virtude do “desencontro nos registros contábeis”, visto que as compras são

registradas em momento posterior às vendas, em razão de atraso no recebimento das devidas notas fiscais, ocasionando saldo credor em estoque. Com o objetivo de atender as normas contábeis, tais valores são registrados na rubrica “provisão de compras”.

Segue demonstrada abaixo a variação da disponibilidade operacional no período analisado:



Diante do resultado negativo apurado, é possível afirmar que a Recuperanda não está administrando seus recursos de forma a priorizar o pagamento de dívidas que refletem diretamente no desenvolvimento de suas atividades. Contudo, há de ser observado o saldo substancial em “duplicatas a receber”, o qual representa 24% do ativo circulante.

VII.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, deduzidos os saldos registrados nas contas “caixa e equivalentes”. O resultado do cálculo representa o saldo que a empresa necessita para adimplir o passivo que gera a despesa financeira.

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

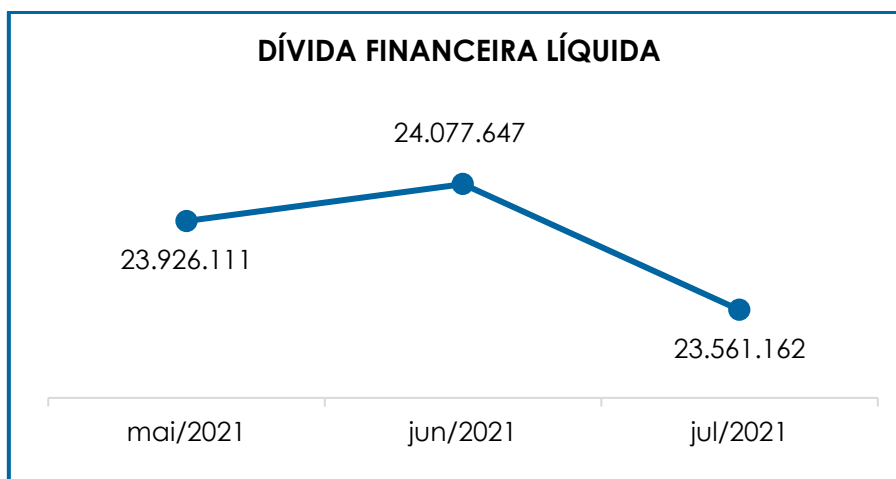
São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Dívida Financeira Líquida	mai/2021	jun/2021	jul/2021
Fornecedores	6.060.572	6.235.412	5.800.861
Contas a Pagar CP	19.906	39.906	39.906
Empréstimos e Financiamentos	3.434.968	3.389.935	3.446.733
Contas a Pagar LP	8.739.298	8.717.421	8.711.676
Contas de Terceiros	2.790.567	2.786.723	2.730.296
Caixas e Equivalentes	- 72.910	- 135.007	- 213.463
Dívida Ativa	20.972.401	21.034.388	20.516.010
Encargos Sociais a Recolher	75.459	73.153	75.522
Obrigações Trabalhistas	30.782	29.837	30.127
Obrigações Tributárias	2.847.468	2.940.269	2.939.504
Dívida Fiscal e Trabalhista	2.953.709	3.043.259	3.045.152
Total	23.926.111	24.077.647	23.561.162

O **endividamento** totalizou a importância de R\$ 23.561.162,00 no mês de julho/2021, evidenciando um decréscimo de 2%, em comparação ao mês anterior, o qual é justificado pela minoração nas rubricas “fornecedores”, “contas a pagar LP”, “contas de terceiros” e “obrigações tributárias”. Em contrapartida verificou-se majoração em “empréstimos e financiamentos”, “encargos sociais a recolher” e “obrigações trabalhistas”. Ademais, a rubrica “caixa e equivalentes” apresentou acréscimo de 58%.

Segue, abaixo, a demonstração gráfica da oscilação no mês em análise:



Ademais, foram registrados pagamentos realizados nas contas de “fornecedores”, “contas a pagar CP”, “contas a pagar LP”, “empréstimos e financiamentos”, “contas de terceiros”, “FGTS”, “INSS” (através de compensação de impostos), “obrigações tributárias” (através de compensação de impostos) e “obrigações trabalhistas”.

Observa-se que os índices de “**Capital de Giro Líquido**” e “**Liquidez Seca**” apresentaram saldos **satisfatórios** no período analisado, enquanto os índices de “**Liquidez Geral**” e “**Disponibilidade Operacional**” findaram com saldos **insatisfatórios**. Contudo, há de ser observado o saldo elevado em “duplicatas a receber”.

Conclui-se, mediante as informações contábeis analisadas, que a Recuperanda precisa diminuir seu endividamento para conseguir reverter o seu quadro econômico, gerando disponibilidade financeira para o adimplemento de suas dívidas.

No mais, é necessário que a Recuperanda efetue um planejamento para que possa cumprir com suas obrigações, principalmente

com a dívida tributária, a qual não está sujeita aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial e será detalhadamente analisada no tópico pertinente.

VIII – FATURAMENTO

O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma sociedade empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa para a sociedade empresária.

O **faturamento bruto**, apurado em julho/2021, foi de **R\$ 7.021.350,00**, valor oriundo das receitas com vendas, ocorrendo minoração de 19%, em comparação ao mês anterior. O acumulado do exercício de 2021 sumarizou a importância de R\$ 53.491.841,00, apresentando uma média mensal na monta de R\$ 7.641.682,00.

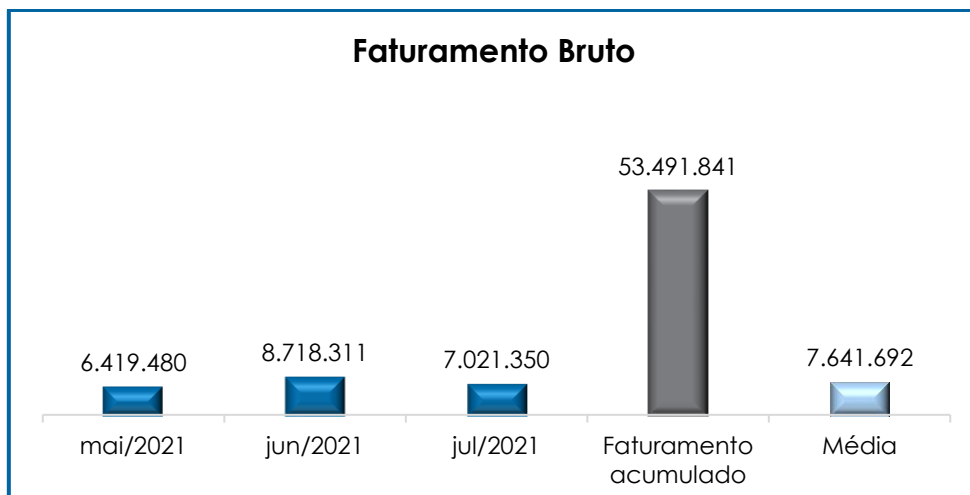
Consigna-se que o valor do **faturamento líquido**, o qual efetivamente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 6.739.631,00, apresentando um decréscimo de 20%, em comparação ao mês anterior.

Os saldos informados a seguir são apresentados de forma mensal, referentes ao último trimestre, bem como o total acumulado e a média no trimestre analisado:

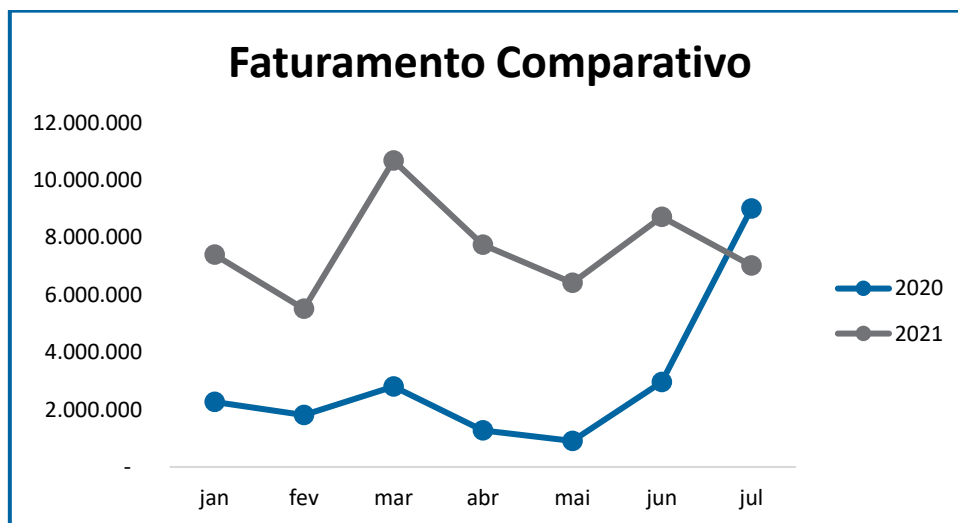
Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Abaixo, segue o gráfico comparativo entre o valor acumulado em 2021 (janeiro a junho), em comparação ao mesmo período do exercício anterior, o qual aponta uma majoração no montante de R\$ 32.459.239,00.



Diante desse cenário, conclui-se que houve uma melhora da capacidade econômica da Recuperanda, de um exercício para outro, fato esse que, certamente, proporcionará a possibilidade de conseguir adimplir com seus compromissos e obrigações.

Por fim, consigna-se que os demonstrativos contábeis estão em conformidade com o livro de saída apresentado.

IX- BALANÇO PATRIMONIAL

IX.I - ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

Ativo	mai/2021	jun/2021	jul/2021
Caixa e Equivalentes	72.910	135.007	143.190
Aplicações Financeiras	-	-	70.273
Duplicatas a Receber	2.750.628	3.116.239	3.436.465
Bloqueios Judiciais	21.173	21.173	21.174
Adiantamentos	7.018	3.095	2.570
Adiantamentos a Fornecedores	5.789.623	5.676.315	5.937.896
Adiantamentos a Terceiros	703.375	562.275	332.570
Empréstimos	2.665.624	2.645.624	2.654.403
Impostos a Compensar	1.199.447	1.467.095	1.658.911
Estoques	299.224	178.399	235.941
Ativo Circulante	13.509.021	13.805.222	14.493.393
Duplicatas a Receber	4.296.450	4.296.450	4.296.450
Depósitos Judiciais	23.513	23.513	23.513
Ativo Não Circulante	4.319.963	4.319.963	4.319.963
Imobilizado	1.645.883	1.645.883	1.645.883
Depreciação Acumulada (-)	- 114.873	- 128.183	- 141.492
Consórcios	54.124	54.124	54.124
Ativo Permanente	1.585.135	1.571.825	1.558.515
Compensações	21.295.914	21.348.299	21.950.643
Total	40.710.034	41.045.309	42.322.515

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de julho/2021, a disponibilidade financeira da Recuperanda sumarizou a importância de R\$ 213.463,00, sendo R\$ 142.520,00 disponíveis em caixa, R\$ 1,00 em contas bancárias, R\$ 669,00 em “banco – conta vinculada” e R\$ 70.273,00 em “aplicações financeiras”. Referido grupo apresentou majoração de 58%, em relação ao mês anterior. Cabe mencionar, que o grupo “aplicações financeiras” apresentou majoração de 100%, sendo que ocorreu o registro na monta de R\$ 70.273,00. A este respeito, foi informado pela Recuperanda que tal registro se deu apenas em julho/2021, em razão do envio intempestivo dos extratos bancários por parte da instituição financeira.

Conforme relatado anteriormente nesta circular, esta Administradora Judicial questionou a Recuperanda quanto aos valores registrados em caixa, se de fato são fidedignos, a qual informou que são efetuados saques e pagamentos de fornecedores em dinheiro, e que não são informados à contabilidade, que por sua vez, registra os pagamentos não identificados na referida rubrica. A Sociedade Empresária realizou a conciliação contábil da rubrica “fornecedores”, a fim de se verificar os títulos em aberto que foram pagos em dinheiro, realizando baixa contábil dos títulos que permaneciam em aberto, em maio/2021, sanando parte do saldo em caixa. Contudo, insta informar, que a referida rubrica permanece com saldo elevado, sendo superior ao registrado em conta bancária, fato que ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, que se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda.

- **Duplicatas a Receber (Curto e Longo Prazo):** em julho/2021, a Recuperanda possuía créditos a receber no importe de R\$

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

7.732.916,00. Nota-se que houve um acréscimo de 4% em comparação ao mês anterior no curto prazo, visto que o total de recebimentos foi inferior ao total de apropriações efetuadas no mês em análise. Já no longo prazo, não houve alterações. Vale ressaltar que esta Administradora Judicial aguarda pelo esclarecimento do vultoso saldo de recebíveis apresentados nesta rubrica, se, de fato, são fidedignos ou se deverão ser reconhecidas as PECLD (Perdas Estimadas de Créditos de Liquidação Duvidosa).

- **Bloqueios Judiciais:** em julho/2021, referido grupo sumarizou a monta de R\$ 21.174,00, o qual sofreu irrisória majoração de R\$ 1,00, em relação ao mês anterior.

- **Adiantamentos:** o saldo demonstrado nesse grupo de contas correspondeu a R\$ 2.570,00, apresentando minoração de 17%, em razão do decréscimo observado em “empréstimo a empregados”, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

Adiantamentos Diversos	mai/2021	jun/2021	jul/2021
Adiantamento de Férias	6.168	2.570	2.570
Empréstimo a Empregados	850	525	-
Total	7.018	3.095	2.570

- **Adiantamento a Fornecedores:** no mês de julho/2021, o saldo apresentado foi de R\$ 5.937.896, o qual apresentou uma majoração de 5% em comparação ao mês anterior, uma vez que as baixas do mês foram inferiores às novas apropriações.

- **Adiantamentos a Terceiros:** o referido grupo de contas sumarizou, em julho/2021, a monta de R\$ 332.570,00, apresentando uma minoração de 41% em relação ao mês anterior. Tal variação é justificada pelo decréscimo na rubrica “Adm Centelha”. Conforme já relatado anteriormente

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

nesta circular, quando questionada acerca da rubrica "ADM Centelha", a Recuperanda informou se tratar de conta utilizada com o objetivo de evitar bloqueios judiciais nas contas bancárias da Recuperanda, neste sentido, é possível observar a entrada e saída de recursos, bem como pagamentos ocorridos através da referida rubrica.

Insta informar que esta Auxiliar do Juízo realizou questionamento acerca da rubrica "ADM Comenius Prestadora de Serviços", sendo informado pela Recuperanda que se trata de prestadora de serviço de análise de crédito. No entanto, com o objetivo de melhor entender as transações realizadas entre a Recuperanda com a "ADM Comenius Prestadora de Serviços", foram realizados novos questionamentos por esta Auxiliar, sendo informado que se tratou de uma conta utilizada para evitar bloqueios judiciais nas contas bancárias da Recuperanda, visto que em maio/2021, a "ADM Centelha" teve problema em sua conta bancária, sendo assim, a Recuperanda se utilizou da conta bancária da "ADM Comenius Prestadora de Serviços" para realizar as referidas transações financeiras.

- **Empréstimos:** referido grupo registrou saldo na monta de R\$ 2.654.403,00, apresentando majoração no importe de R\$ 8.779,00, quando comparado ao mês anterior. Conforme já relatado anteriormente nesta circular, esta Auxiliar questionou a Recuperanda, em reunião por vídeo conferência, quanto a inércia da referida conta ("conta transitória Adon") e, de acordo com a Recuperanda, o real motivo é conseguir realizar os pagamentos sem que ocorram bloqueios judiciais nas contas em nome da Recuperanda, ou seja, a conta é utilizada para gerir o caixa de forma a "protegê-lo" de possíveis execuções judiciais. Insta consignar que a Recuperanda também esclareceu que "Centelha" é uma holding familiar, onde figura como sócio o próprio Sr. João Ricardo Odorizzi e "Adon" pertence a seu irmão, sendo que ambas (ADON e CENTELHA) funcionam como uma espécie de "gestora de caixa" da Recuperanda.

- **Impostos a Compensar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 1.658.911,00, o qual poderá ser utilizado para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela Recuperanda.

No mês julho/2021, nota-se que houve uma majoração de 13%, fato justificado pelo acréscimo nas rubricas “COFINS a recuperar”, “ICMS a recuperar”, “ICMS s/ depósito de mercadoria em depósito fechado” e “IRF-PF folha a compensar, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

Impostos a Compensar	mai/2021	jun/2021	jul/2021
COFINS a Recuperar	853.807	1.156.195	1.293.501
ICMS a Recuperar	16.637	-	51.602
ICMS s/ Deposito em Deposito Fechado	1.483	10.533	14.587
IRF-PF Folha a Compensar	183	183	310
PIS a Recuperar	229.048	300.184	298.911
PIS a Ressarcir	74.293	-	-
Contribuição Social a Compensar	6.352	-	-
IRPJ a Compensar	17.643	-	-
Total	1.199.447	1.467.095	1.658.911

Cabe mencionar que ocorreu compensação de impostos em “ICMS a recuperar”, “ICMS outros créditos”, “COFINS a recuperar”, “PIS a recuperar” e “ICMS s/ depósito de mercadoria em depósito fechado”, bem como registrou-se o ressarcimento integral nas rubricas “PIS a ressarcir” e “COFINS a ressarcir”.

- **Estoques:** em julho/2021, a referida rubrica apresentou saldo no montante de R\$ 235.941,00.

- **Depósitos Judiciais:** o saldo dessa conta permanece sem sofrer alterações, sumarizando o valor de R\$ 23.513,00 no mês de julho/2021.
- **Empréstimos a Sócios:** não houve movimentação no mês de julho/2021. Conforme já relatado anteriormente nesta circular, esta Auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda, em reunião por vídeo conferência quanto a baixa integral na referida rubrica, verificada em julho/2020. De acordo com a Recuperanda, foi compensado o saldo devido pelo sócio contra a conta "Centelha", saldo esse que se encontra no passivo, vez que se trata de um empréstimo efetuado pelo sócio para a Recuperanda. Esta Administradora Judicial solicitou o envio dos lastros e informações detalhadas sobre os referidos empréstimos, os quais não foram disponibilizados pela Recuperanda, até o momento.
- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade empresária. No mês de julho/2021, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 1.645.883,00, o qual não sofreu variação em relação ao mês anterior.

Ademais, verificou-se que, no mês em análise, a Recuperanda realizou a depreciação mensal, no importe de R\$ 13.310,00, sendo registrado um saldo de R\$ 141.492,00, o qual apresentou um acréscimo de 10% em comparação ao mês anterior, conforme demonstrativo abaixo:

Imobilizado	mai/2021	jun/2021	jul/2021
Equip, Máquinas e Instalações - Industrial	810.992	810.992	810.992
Móveis, Utensílios e Instalações	16.010	16.010	16.010
Veículos Automotores	456.431	456.431	456.431
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	362.450	362.450	362.450
Bens em Operação	1.645.883	1.645.883	1.645.883
(-) Depr. Acum. Equip/Maq/Inst - Industrial	- 63.403	- 70.279	- 77.155

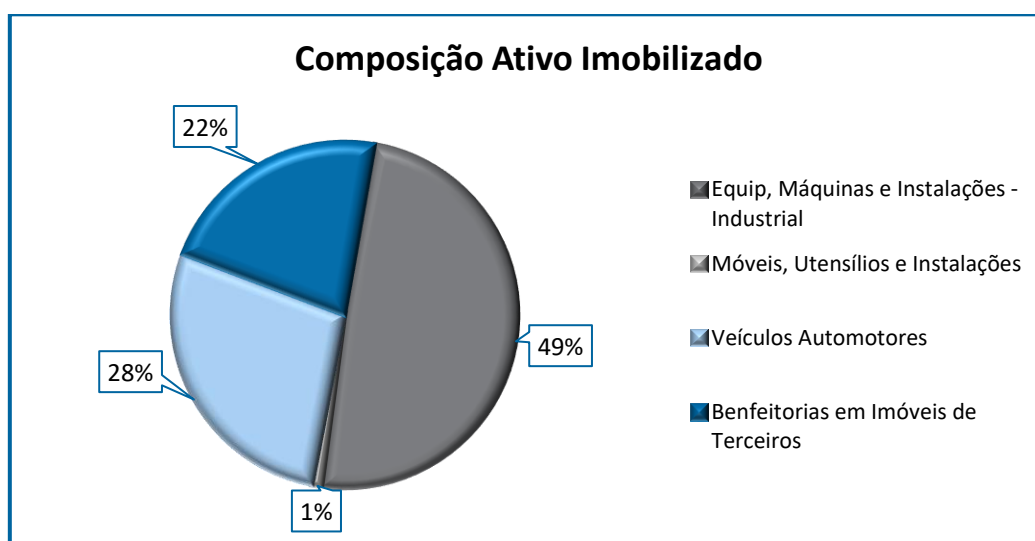
Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

(-) Depr. Acum. Móveis/Utensílios/Inst	-	1.067	-	1.201	-	1.334
(-) Depr. Acum. Veículos Automotores	-	50.402	-	56.703	-	63.003
Depreciação	-	114.873	-	128.183	-	141.492
Total		1.531.010		1.517.701		1.504.391

Ademais, segue colacionada a representação gráfica do percentual de cada grupo de bens, em relação ao total do ativo imobilizado:



Conforme já relatado nesta circular, anteriormente, em maio/2021, ocorreu minoração do ativo imobilizado em 41%, a qual se deu em razão da baixa de bens por perda de valor, no montante de R\$ 2.561,00, registrados nas rubricas “equipamento, máquinas e instalações” e “móveis, utensílios e instalações”. As rubricas “veículos automotores” e “depreciação acumulada de veículos automotores” registraram baixas no importe de R\$ 1.149.724,00 e R\$ 1.283.853,00, respectivamente, tendo como contrapartida a rubrica “**receita na alienação de bens do imobilizado**”. Tais baixas foram identificadas como “veículo apreendido conforme **ação de cobrança 1000633-86.2019.8.26.0047**”. Cabe mencionar que a monta de R\$ 1.015.595,00 foi registrada como “**receita na alienação de bens do imobilizado**”, em

contrapartida com “perdas na alienação de imobilizado”. Ademais, verificou-se baixas no “passivo circulante” e “não circulante”, a título de financiamento de veículos, no montante de R\$ 651.840,00. Esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos a Recuperanda, a qual informou se tratar de veículos apreendidos em virtude da falta de pagamento dos financiamentos em períodos passados. Por fim, registra-se que foram realizados novos questionamentos, sendo esclarecido pela Recuperanda que tais apreensões ocorrem no passado, antes do pedido de Recuperação Judicial, o qual se deu em 2017, contudo, como a baixa contábil ocorreu somente em maio/2021, verifica-se que ela foi feita intempestivamente.

- **Consórcio:** o saldo dessa conta permanece sem sofrer alterações, sumarizando o valor de R\$ 54.124,00 no mês de julho/2021.

IX.II - PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

Passivo	mai/2021	jun/2021	jul/2021
Fornecedores	- 6.060.572	- 6.235.412	- 5.800.861
Empréstimos e Financiamentos	- 3.434.968	- 3.389.935	- 3.446.733
Folha de Pagamento	- 28.197	- 27.252	- 27.542
Pró-labore a Pagar	- 2.585	- 2.585	- 2.585
Encargos Sociais a Pagar	- 75.459	- 73.153	- 75.522
Obrigações Tributárias	- 2.847.468	- 2.940.269	- 2.939.504
Contas a Pagar	- 19.906	- 39.906	- 39.906
Adiantamento de Clientes	- 467.048	- 392.755	- 1.026.996
Passivo Circulante	- 12.936.204	- 13.101.266	- 13.359.648
Contas a Pagar LP	- 8.739.298	- 8.717.421	- 8.711.676
Contas de Terceiros	- 2.790.567	- 2.786.723	- 2.730.296

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Passivo Não Circulante	-	11.529.865	-	11.504.143	-	11.441.972
Capital Social	-	450.000	-	450.000	-	450.000
Lucros Acumulados	-	3.842.964	-	3.842.964	-	3.759.334
Prejuízo Acumulado		8.997.672		9.344.912		8.997.672
Patrimônio Líquido		4.704.708		5.051.949		4.788.338
Compensações	-	21.295.914	-	21.348.299	-	21.950.643
Total	-	41.057.274	-	40.901.760	-	41.963.925

- **Fornecedores:** apresentou o saldo de R\$ 5.800.861,00, constatando uma minoração de 7%, em comparação ao mês anterior, visto que as apropriações do período foram superiores aos pagamentos realizados.

- **Empréstimos e Financiamentos:** houve, em julho/2021, um acréscimo de 2% em comparação ao mês anterior, justificado pela majoração em "empréstimos de pessoas ligadas" e "banco saldo negativo em conta corrente". Insta informar que esta Administradora Judicial solicitou esclarecimento sobre a conta "empréstimo ADON" criada em outubro/2020, o qual foi informado pela Recuperanda que se trata de tentativa de proteger os saldos bancários de bloqueios judiciais, não apresentando movimentação em julho/2021. Ademais, consigna-se que, em maio/2021, ocorreram baixas no importe de R\$ 190.399,00 registradas como "veículo apreendido conforme ação de cobrança 1000633-86.2019.8.26.0047", as quais foram realizadas em contrapartida com a rubrica "perdas na alienação de imobilizado", no resultado. Tais transações foram objeto de questionamento por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo informado pela Recuperanda que se trata de veículos apreendidos em virtude da falta de pagamento dos financiamentos em períodos passados. Por fim, registra-se que foram realizados novos questionamentos, sendo esclarecido pela Recuperanda que tais apreensões ocorrem no passado, antes do pedido de Recuperação Judicial, o qual se deu em 2017, contudo, como a baixa contábil ocorreu somente em maio/2021, verifica-se que ela foi feita intempestivamente.

- **Folha de Pagamento:** o saldo, em julho/2021, sumarizou a importância de R\$ 27.252,00. Observa-se que houve uma majoração de 1%, fato justificado pelo acréscimo em “salários a pagar” e “autônomos a pagar”. Constata-se, ademais, que a Recuperanda permanece cumprindo mensalmente com as obrigações trabalhistas perante os seus colaboradores, estando os demonstrativos contábeis em conformidade com a folha de pagamento apresentada. No entanto, os encargos sociais não estão sendo adimplidos integralmente, sendo que ocorreu o pagamento apenas do “FGTS”. Em relação ao “INSS”, cabe mencionar que ocorreu compensação com saldo de “COFINS a recuperar”, no entanto ainda resta saldo de competências anteriores.

- **Pró-labore:** o saldo, em julho/2021, sumarizou a importância de R\$ 2.585,00, não sofrendo variação em relação ao mês anterior. Insta informar que, em março/2021, não ocorreu o pagamento de pró-labore, contudo, a contrapartida para registro da provisão a pagar foi realizada na rubrica “empréstimo de pessoas coligadas”. Tal registro ensejou questionamentos à Recuperanda, a qual informou que, em razão de não ter ocorrido pagamento de pró-labore, o valor provisionado foi lançado em empréstimo, até que o pagamento seja efetuado. Contudo, em razão de ainda restar dúvidas, esta Auxiliar do Juízo efetuou novos questionamentos, os quais não foram esclarecidos pela Recuperanda até o momento.

- **Encargos Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS e FGTS que, no mês julho/2021, sumarizaram a monta de R\$ 75.522,00, apurando-se, pois, uma majoração de 3%, justificado pelo total de compensações e pagamentos ter sido inferior ao total de apropriações realizadas no mês em análise. Verifica-se que a Recuperanda compensou o “INSS” com o crédito da conta “COFINS a recuperar” e foram registrados pagamentos do mês anterior referentes ao “FGTS”.

- **Obrigações Tributárias:** no mês de julho/2021, esse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 2.939.504,00, apresentando uma irrisória minoração no importe de R\$ 765,00. Tal fato é justificado pelo acréscimo nas contas “IRF Retido PF”, “IRPJ a recolher” e “Retenção PIS/COFINS/CSLL”. Houve compensação nas contas “IRF Retido PF”, “IRF Retido PJ”, “Retenção PIS/COFINS/CSLL”, “ICMS a pagar”, “COFINS a pagar” e “PIS a pagar”. Ademais, registrou-se pagamentos em “ICMS a pagar”. Giza-se, ademais, que a dívida tributária não está sujeita aos efeitos do plano de Recuperação Judicial.

- **Contas a Pagar:** em julho/2021, referido grupo apresentou registrou saldo no importe R\$ 39.906,00, o qual não apresentou variação em relação ao mês anterior. Conforme já relatado anteriormente nesta circular, esta Administradora Judicial indagou a Recuperanda acerca da inércia da conta “provisão para compras”, sendo esclarecido que, pelo fato de as notas fiscais terem sido recepcionadas intempestivamente, tais valores foram reconhecidos apenas no primeiro dia do mês subsequente. Cabe mencionar que a rubrica “provisão para compras” encerrou o mês de julho/2021 com saldo zero, fato que, conforme informado pela Recuperanda, se dá em razão de não ter mercadorias em posse da empresa, visto que todos os produtos adquiridos foram comercializados dentro do próprio mês. No entanto, a rubrica “estoque” registrou saldo em julho/2021.

- **Adiantamento de Clientes:** em julho/2021, o saldo desse grupo de contas foi de R\$ 1.026.996,00, apresentando uma majoração no montante de R\$ 634.241,00, em comparação ao mês anterior. Verifica-se que esses valores já foram recebidos de seus clientes, não havendo, no entanto, o reconhecimento da receita, o qual ocorrerá quando a Recuperanda prestar serviços e/ou fornecer produtos/mercadorias aos mesmos.

- **Contas a Pagar LP:** nesse grupo de contas estão demonstrados os créditos sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial. No mês de julho/2021 o saldo foi de R\$ 8.711.676,00, o qual registrou minoração no importe de R\$ 5.745,00, visto que ocorreram pagamentos no período.

- **Contas de Terceiros:** referido grupo é composto por valores a título de empréstimos e financiamentos a longo prazo. O saldo apresentado, em julho/2021, foi de R\$ 2.730.296,00, apresentando minoração de 2%, em comparação ao mês anterior, visto que ocorreu o registro de pagamento na rubrica “empréstimo Banco do Brasil Contr. 40/00890-8”.

X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos dessa natureza, não pagos espontaneamente, com os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Observa-se que o saldo registrado, alusivo às obrigações tributárias, sumarizou a importância de R\$ 3.013.389,00 conforme o quadro abaixo:

Dívida Tributária	mai/2021	jun/2021	jul/2021
Encargos Sociais	75.427	73.120	75.489
INSS a Recolher	21.363	20.769	20.250
INSS Produtor Rural	21.273	19.493	22.405
FGTS a Recolher	32.791	32.857	32.834
Dívida Tributária CP	2.847.468	2.940.269	2.939.504
IRRF S/ Folha Pgto.	284	204	330
IRRF S/ Serv. Terc PJ	1.110	302	1.819
ISS Retido s/ Terc PJ	10.354	10.590	10.004

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

PCC (PIS, COFNS e CSLL retido) s/ Serv.	3.190	684	5.403
Prov. Contribuição Social	31.553	50.855	48.626
Prov. Imposto de Renda	85.647	137.264	133.072
ICMS a Recolher	100.728	125.768	125.648
Parcelamentos	2.614.601	2.614.601	2.614.601
Total	2.922.895	3.013.389	3.014.992

O total do passivo tributário, na ocasião do pedido de Recuperação Judicial, março/2018, era de R\$ 3.711.951,00. Verifica-se, em julho/2021, uma redução de 24% da dívida tributária quando comparado ao mês do pedido de Recuperação Judicial e majoração na monta de R\$ 1.604,00, em relação ao mês anterior.

Abaixo seguem as variações apresentadas no mês analisado:

- **Encargos Sociais:** o montante apurado, no mês de julho/2021, sumarizou a monta de R\$ 75.489,00, representando uma majoração de 3%, em comparação ao mês anterior. Abaixo, segue a análise de cada conta desse grupo:

- **INSS a Recolher:** houve decréscimo de 2% em julho/2021, uma vez que as apropriações foram inferiores às compensações do crédito na rubrica "COFINS a recuperar". Nota-se que, no mês analisado, não houve pagamento desse imposto. Ademais, observa-se que os valores dessa rubrica são compostos por saldo de competências anteriores, além das apropriações do mês.

- **FGTS a Recolher:** houve uma irrisória minoração de R\$ 23,00, em comparação ao mês anterior, visto que o pagamento registrado foi superior à apropriação efetuadas no mês de julho/2021.

- **INSS Produtor Rural:** houve majoração de 15% em julho/2021, uma vez que a apropriação mensal foi superior a compensação efetuada do crédito na conta "COFINS a recuperar". Observa-se que essa conta é composta por saldo de períodos anteriores, além da variação referente às apropriações do mês. Consigna-se que foram realizados pagamentos no mês. Por fim, verificou-se o registro de baixa no importe de R\$ 5.115,00 a título de adiantamento a fornecedor, fato que esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda.

- **Obrigações Fiscais:** o saldo registrado, em julho/2021, sumarizou R\$ 2.939.504,00. Nesse grupo estão compreendidos os tributos federais, estaduais e municipais. Abaixo, segue a análise de cada conta:

- **ICMS a Recolher:** referida rubrica registrou saldo no importe de R\$ 125.648,00, o qual apresentou uma minoração no montante de R\$ 121,00, em comparação ao mês anterior. Em julho/2021, ocorreram as devidas apropriações, além de compensações com créditos recuperáveis da mesma espécie. Tal variação é justificada pelas compensações na monta de R\$ 167.482,00, em contrapartida das novas apropriações no importe de R\$ 167.362,00.

- **IRRF PF a Recolher:** houve uma majoração de 62%, em comparação ao mês anterior, registrando o saldo de R\$ 330,00, justificado pela apropriação mensal ser superior a compensação da conta "COFINS a recuperar". O valor dessa rubrica é composto por saldo de períodos anteriores, além das apropriações do mês retidas sobre a folha de pagamento dos colaboradores.

- **IRRF PJ a Recolher:** houve uma majoração no importe de R\$ 1.517,00, em comparação ao mês anterior, registrando saldo de R\$ 1.819,00. Foram registradas compensações da conta "COFINS a recuperar".

Observa-se que o valor dessa rubrica é composto por saldo de períodos anteriores, além das variações das apropriações decorrentes do imposto retido sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços.

- **PIS/COFINS/CSLL a Recolher:** apresentou saldo na monta de R\$ 5.403,00 em julho/2021, apresentando um acréscimo no importe de R\$ 4.720,00, em relação ao mês anterior. Ocorreu o registro de compensação, tendo como contrapartida a conta “COFINS a recuperar”, sendo que ocorreram as devidas apropriações decorrentes dos impostos retidos sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços. Ademais, foram registrados pagamentos no montante de R\$ 121,00.

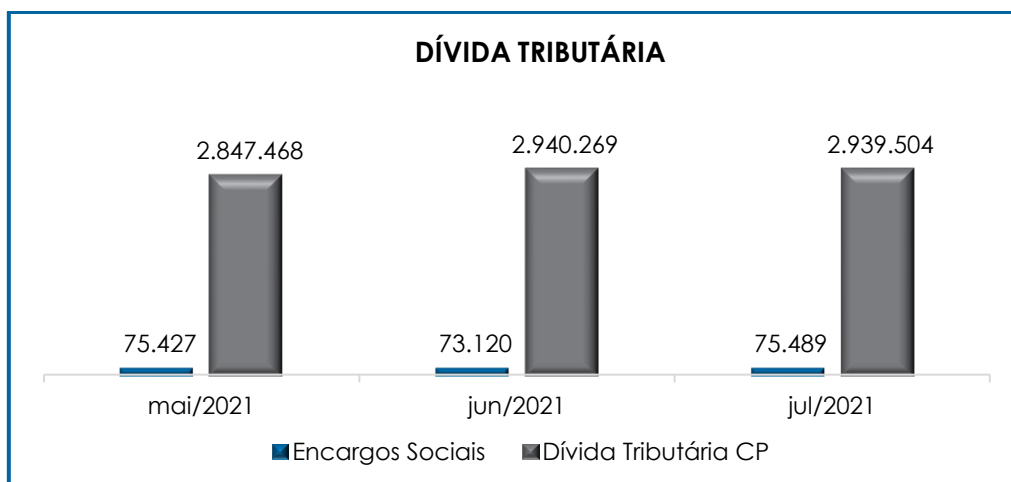
- **ISS Retido Terceiros a Recolher:** verifica-se uma minoração de 6%, visto que foram registrados pagamentos na monta de R\$ 745,00.

- **Provisão de IRPJ:** apresentou minoração de 3%, em relação ao mês anterior, findando com o saldo de R\$ 133.072,00.

- **Provisão de CSLL:** apresentou minoração de 4%, em relação ao mês anterior, sumarizando a monta de R\$ 48.626,00.

- **Parcelamentos:** o saldo em julho/2021 sumarizou R\$ 2.614.601,00, não registrando variação em comparação ao mês anterior.

Abaixo, segue a representação gráfica da dívida tributária no mês analisado:



Desse modo, em um contexto geral, conclui-se que a Recuperanda apresentou um acréscimo de R\$ 1.604,00 na **dívida tributária** em julho/2021. O principal motivo foi a majoração nas rubricas “INSS produtor rural”, “IRRF PF a recolher”, “IRRF PJ a recolher” e “PIS/COFINS e CSLL retido”. Consigna-se que o saldo apresentado se refere às competências anteriores, bem como a apuração mensal dos tributos, cujo vencimento será no mês subsequente ao fato gerador. É importante ressaltar, ademais, que as dívidas tributárias não estão sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial.

Cabe mencionar que a Recuperanda informou à esta Auxiliar do Juízo que possui 14 processos executivos fiscais sob acompanhamento, os quais totalizam a monta de R\$ 55.084.891,00, entretanto, em razão do processo de Recuperação Judicial, a maioria deles se encontra suspenso. De acordo com os demonstrativos contábeis apresentados, a Recuperanda possui apenas 04 processos registrados, na monta de R\$ 2.591.150,00, os quais apresentam divergência em relação ao montante principal, uma vez que foram registrados pelo valor do parcelamento (PEP), considerando o desconto concedido. **Ademais, consigna-se que esta Auxiliar do Juízo vem questionando a Recuperanda há meses acerca da classificação de risco dos referidos processos, os quais ainda estão pendentes de respostas.**

Por fim, registra-se que esta Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, em 11/06/2021, o planejamento para mitigação e equalização de sua dívida tributária, contendo a indicação dos créditos e débitos tributários, nos termos das recomendações 72/2020 do CNJ e 786/2020 da CG-TJSP. No entanto, até o presente momento, a Recuperanda não respondeu tal solicitação.

Sobre a questão, impede destacar que ela já foi objeto de apontamento nos presentes autos (fls. 4.886/4.948), conforme r. decisão de fls. 4.955/4.957. Como o r. decismum não foi atendido em sua íntegra, esta Auxiliar se manifestou às fls. 5.179/5.234, de modo que esse D. Magistrado decidiu, às fls. 5.324/5.325, que a Recuperanda deverá apresentar a documentação para esta Administradora Judicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de convolação em falência.

XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **demonstração do resultado do exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período.

Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

Demonstração de resultado (DRE)	mai/2021	jun/2021	jul/2021	Acumul. 2021
Receita operacional bruta	6.419.480	8.718.311	7.021.350	53.491.841
Receita de vendas	6.419.480	8.718.311	7.021.350	53.491.841
Deduções da receita bruta	- 35.089	- 258.957	- 281.718	- 2.884.240
Devoluções de revenda de mercadoria	-	174.578	111.980	1.595.853
Tributos/contrib/s/vendas/rev/serv.	- 35.089	- 84.379	- 169.738	- 1.288.387
Receita operacional líquida	6.384.390	8.459.354	6.739.631	50.607.601
% Receita operacional líquida	99%	97%	96%	662%
Custo das mercadorias vendidas	- 5.592.842	- 7.629.449	- 5.773.574	- 44.829.241
Resultado operacional bruto	791.549	829.905	966.058	5.778.360
% Receita operacional bruto	12%	10%	14%	77%
Despesas trabalhistas	- 51.979	- 38.933	- 38.656	- 309.160
Despesas de terceiros	- 142.985	- 178.477	- 280.221	- 1.336.919
Despesas administrativas	- 355.353	- 176.602	- 223.738	- 1.699.858
Despesas tributárias	- 8.649	- 57.380	- 7.099	- 358.940
Resultado antes do resultado financeiro	232.582	378.513	416.343	2.073.483
Receitas financeiras	0	21	25	2.338
Outras receitas operacionais	-	274	285.495	569.903
Despesas financeiras	- 193.422	- 164.340	- 161.575	- 1.074.301
Outras despesas	- 386.401	-	-	- 396.662
Outras receitas não operacionais	-	-	-	6.627
Resultado antes dos trib. sobre o res.	- 347.240	214.468	540.287	1.181.389
Prov. IRPJ e CS	-	70.919	181.698	493.527
Resultado líquido do exercício	- 347.240	143.549	358.590	687.862

Conforme análise realizada nos demonstrativos contábeis disponibilizados pela Recuperanda, em julho/2021, verifica-se um **resultado positivo (lucro)** no importe de R\$ 358.590,00, o qual apresentou majoração de R\$ 215.041,00, em comparação ao mês anterior. Tal variação ocorreu em virtude do decréscimo do "custo das mercadorias vendidas" e "despesas tributárias", aliado ao aumento em "outras receitas operacionais".

As “**deduções da receita**” e o “**custo das mercadorias vendidas**” consumiram 86% do faturamento bruto no mês de julho/2021, restando 14% de recursos para o adimplemento das demais despesas, os quais, aliado ao aumento em “outras receitas operacionais”, foram o suficiente para se apurar resultado positivo no período.

As “**despesas de terceiros**” apresentaram uma majoração de 57%, em comparação ao mês anterior, justificado pelo acréscimo registrado com serviços contratados de terceiros, fato que ensejou questionamentos por parte desta Administradora Judicial, que se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda.

Outrossim, em julho/2021, constatou-se uma majoração das “**despesas administrativas**” em 27%, em razão do acréscimo nas rubricas “conservação, reparação e manutenção de instalações e veículos”, “laudos técnicos”, “energia elétrica”, “impressos e material para escritório”, “telefone”, “provedor de internet”, “despesas cartório/protesto”, “equipamentos de segurança” e “associações de classe”. Cabe mencionar, que as rubricas “aluguéis”, “água e esgoto”, “carga e descarga”, “combustíveis e lubrificantes”, “refeições e lanches”, “conservação, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos” e “fretes e carretos” apresentaram minoração. Em junho/2021, as rubricas “energia elétrica” e “água e esgoto”, registraram considerável decréscimo, sendo objeto de questionamentos à Recuperanda, sendo esclarecido que as referidas contas não foram recebidas tempestivamente.

No que tange às “**despesas tributárias**” foi verificada uma minoração de 88%, na monta de R\$ 37.830,00, em relação ao mês anterior, justificada pelo decréscimo nas rubricas “impostos diversos” e “taxa de controle fiscal ambiental”. Em junho/2021, observou-se considerável aumento nas rubricas “impostos diversos” e taxa de controle fiscal e ambiental”, fato que

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo esclarecido pela Recuperanda que a monta de R\$ 31.058,00 em “taxa de controle fiscal e ambiental” se trata de renovação de certificação da Cetesb. Ademais, os questionamentos quanto à rubrica “impostos diversos” ainda estão pendentes de resposta, pelo que esta Auxiliar continua em tratativas administrativas com a Recuperanda.

Em “**receitas financeiras**” houve irrisória majoração em comparação ao mês anterior, no importe de R\$ 4,00, em razão do registro na rubrica “juros recebidos e descontos obtidos”.

Na conta “**despesas financeiras**” houve uma minoração de 2%, justificada pelo decréscimo em “encargos financeiros”, oriundo das operações de desconto em duplicata. Ademais, as rubricas “juros pagos” e “descontos concedidos”. Cabe mencionar, que a rubrica “descontos concedidos” apresentou majoração na monta de R\$ 10.116,00, sendo observado que a Recuperanda registrou desconto de 69% em um título a receber, fato que foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, que se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda.

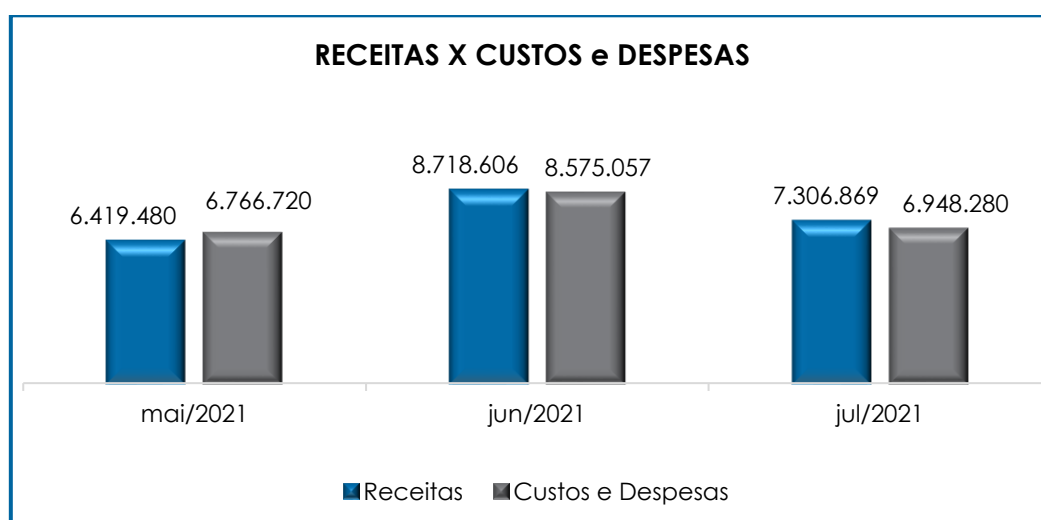
Em “**outras receitas operacionais**” houve majoração no montante de R\$ 285.221,00, quando comparado ao mês anterior, visto que ocorreu registro de recuperação de “PIS” e “COFINS”, na monta de R\$ 50.801,00 e R\$ 234.617,00, respectivamente.

Na conta “**despesas trabalhistas**” houve uma minoração de 1%, justificada pelo decréscimo nas rubricas “férias”, “INSS” e “FGTS”.

O grupo “**outras despesas**” não registrou movimentação em julho/2021, apresentando saldo zero.

Por fim, tem-se que as “devoluções de mercadorias para revenda” sofreram minoração de 36%, em relação ao mês anterior. Cabe mencionar, que em junho/2021 a referida rubrica registrou saldo de R\$ 174.578,00, o qual apresentou acréscimo de 100%, pelo qual esta Administradora Judicial permanece em tratativas administrativas com a Recuperanda.

Para melhor visualização, segue o demonstrativo da oscilação das despesas em relação à receita mensal:



Diante do gráfico supra, conclui-se que o faturamento e as receitas, em julho/2021, totalizaram a importância de R\$ 7.306.869,00. Por sua vez, os custos e as despesas apresentaram o valor de R\$ 6.948.280,00, apurando-se um **lucro contábil** de R\$ 358.590,00.

XII - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade, e tem por finalidade evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Ela ainda representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”, englobando todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais, e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da Recuperanda;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

De acordo com a DFC apresentada, o fluxo de caixa da Recuperanda foi elaborado com base no método direto. Ainda, o mês de julho/2021 mostrou possuir capacidade de geração de caixa através de suas atividades operacionais, conforme mostra o demonstrativo abaixo colacionado:

Demonstração do Fluxo de Caixa	jul/21
Atividades operacionais	
Fluxo de caixa de atividade operacionais	81.146
Atividades de investimentos	
Fluxo de caixa de atividade investimentos	- 8.779
Atividades de financiamento	
Fluxo de caixa de atividade financiamentos	6.088
Aumento/redução líquido no caixa (a + b + c)	78.455
Caixa e equivalentes no início do período	135.007
Caixa e equivalentes no final do período	213.463

O **saldo inicial** disponível em julho/2021 era de R\$ 135.007,00, com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, o saldo final sumarizou R\$ 213.463,00, evidenciando uma variação **positiva** no importe de R\$ 78.455,00 dentro mês.

Nas **atividades operacionais**, verifica-se que o saldo total recebido durante o mês em análise foi superior ao total de pagamentos das obrigações, sumarizando o montante de R\$ 81.146,00 positivo.

Com relação as **atividades de investimento**, verifica-se um saldo negativo apurado na monta de R\$ 8.779,00, sendo que ocorreu concessão de empréstimos, fato que esta Auxiliar do Juízo continua apurando, através de tratativas administrativas com a Recuperanda.

Nas **atividades de financiamentos** o valor auferido foi de R\$ 6.088,00 positivo, visto que ocorreram pagamentos a título de empréstimos e financiamentos, bem como novas aquisições.

Conclui-se, portanto, que a Recuperanda obteve um resultado **positivo** no mês de julho/2021, uma vez que o total de entradas foi superior ao total de saídas.

XIII – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos disponibilizados pela Recuperanda, em julho/2021 seu **quadro funcional** contava com 12 colaboradores, sendo 11 contratados pelo regime CLT e 01 como autônomo, e todos se encontravam ativos em suas atividades laborais. Não ocorreram admissões ou demissões no período analisado.

Observou-se que a Recuperanda conseguiu cumprir com os compromissos mensais relacionados aos **salários** de seus colaboradores, sendo que o custo total da folha de pagamento sumarizou R\$ 35.724,00. No entanto, os encargos sociais não estão sendo adimplidos integralmente, sendo que ocorreu o pagamento apenas de “FGTS”, em julho/2021.

Por meio da análise nos demonstrativos fornecidos pela Recuperanda, conclui-se que o índice de **Liquidez Seca** apresentou resultado **positivo** e satisfatório no mês analisado, ou seja, a sociedade empresária dispunha de recursos financeiros de natureza corrente (descontando seus estoques) para o cumprimento de suas obrigações a curto prazo. Ademais, nota-se que as “duplicatas a receber” possuíam, à época, 24% de representatividade sobre o ativo circulante.

Verificou-se que o índice de **Liquidez Geral** demonstrou resultados **insatisfatórios**, logo é possível concluir que não havia recursos financeiros para adimplemento das obrigações a curto e longo prazos. Contudo, ressalta-se que parte do saldo registrado no passivo está sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

O desempenho da atividade (**EBITDA**) da Recuperanda apresentou resultado **positivo (lucro)** no mês analisado, sumarizando o montante de R\$ 436.751,00, visto que as receitas foram superiores aos custos e as despesas contabilizadas no período, desconsiderando o resultado financeiro, as depreciações e amortizações e os tributos. Em comparação ao mês anterior, registrou-se uma minoração de 3%.

Constatou-se que o **Capital de Giro Líquido** apresentou resultados **positivos e satisfatórios**, demonstrando que existiam ativos suficientes para adimplir suas obrigações. Apesar disso, verificou-se que a rubrica “duplicatas a receber” representa 24% do “ativo circulante”, o qual é decorrente de períodos anteriores e poderá refletir perdas, caso haja inadimplência.

No entanto, notou-se que a **Disponibilidade Operacional** apresentou resultados **negativos e insatisfatórios**, demonstrando que a Recuperanda não está administrando seus recursos de forma a priorizar o pagamento de dívidas que refletem diretamente no desenvolvimento de suas atividades. Contudo, há de ser observado o saldo substancial em “duplicatas a receber”.

O **endividamento** totalizou a importância de **R\$ 23.561.162,00** no mês de julho/2021, evidenciando um decréscimo de 2%, em comparação ao mês anterior, o qual é justificado pela minoração nas rubricas “fornecedores”, “contas a pagar LP”, “contas de terceiros” e “obrigações

tributárias". Em contrapartida verificou-se majoração em "empréstimos e financiamentos", "encargos sociais a recolher" e "obrigações trabalhistas". Ademais, a rubrica "caixa e equivalentes" apresentou acréscimo de 58%.

Ademais, foram registrados pagamentos realizados nas contas de "fornecedores", "contas a pagar CP", "contas a pagar LP", "empréstimos e financiamentos", "contas de terceiros", "FGTS", "INSS" (através de compensação de impostos), "obrigações tributárias" (através de compensação de impostos) e "obrigações trabalhistas".

O **Faturamento Bruto** apurado em julho/2021 foi de R\$ 7.021.350,00, representando uma minoração de 19%, em comparação ao mês anterior. O acumulado do exercício de 2021 sumarizou a importância de R\$ 53.491.841,00, apresentando uma média mensal na monta de R\$ 7.641.682,00. Quanto ao faturamento líquido, o qual efetivamente ingressará o caixa da Recuperanda alcançou a monta de R\$ 6.739.631,00.

A **Dívida Tributária** apresentou uma majoração no importe de R\$ 1.604,00, sumarizando a importância de R\$ 3.014.992,00 em julho/2021. Observa-se que ocorreram compensações nas contas de "INSS empresa a recolher", "INSS produtor rural", "ICMS a recolher", "IRRF retido pessoa física", "IRRF retido pessoas jurídicas" e "PIS/COFINS/CSLL a recolher". É importante ressaltar, ademais, que as dívidas tributárias não estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Mediante sua situação financeira, é cediço que a Recuperanda não tem conseguido cumprir integralmente com o pagamento mensal das obrigações tributárias, de forma que o saldo apresentado se refere às competências anteriores, bem como à apuração mensal dos tributos, cujo vencimento será no próximo mês.

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

A Recuperanda apurou um resultado contábil **positivo**, ou seja, um **lucro** no valor de R\$ 358.590,00 em julho/2021, onde verificou-se uma majoração no montante de R\$ 215.041,00, em relação ao mês anterior, fato justificado pelo decréscimo do “custo das mercadorias vendidas” e “despesas tributárias”, aliado ao aumento em “outras receitas operacionais”. Ademais, o valor das receitas, no mês analisado, foi superior aos custos e despesas, justificando o resultado negativo apurado.

Sobre a “**Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**”, verifica-se uma variação **positiva** de R\$ 78.455,00, sendo que iniciou o mês com o saldo disponível no caixa de R\$ 135.007,00 e se findou com um saldo de R\$ 213.463,00.

Portanto, é esperado que a Sociedade Empresária estabeleça estratégias que alavanquem o seu “faturamento, bem como reduza seus “custos e despesas” e adote um planejamento tributário para que possa melhorar sua situação econômico-financeira.

Como discorrido nesta circular, repisa-se, por fim, que o presente relatório foi elaborado de acordo com os documentos fornecidos pela Recuperanda.

Ademais, esta Auxiliar do Juízo recebeu, em 20/08/2021, por meio da contabilidade terceirizada da Recuperanda, os demonstrativos contábeis retificados de agosto/2020 a maio/2021, os quais compuseram a análise do presente relatório. Tais retificações ocorreram em razão do recebimento de aviso fiscal, sob nº IC/A/FIS/000488638/2021, emitido pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ), solicitando regularização quanto ao aproveitamento de crédito de ICMS. Contudo, 10/09/2021, foi informado pela contabilidade terceirizada que os demonstrativos do período foram retificados novamente, dado que os lançamentos a título de lucro/prejuízo ocorreram de

forma indevida. Visto que ocorreu o envio intempestivo dos novos demonstrativos contábeis, por parte do profissional especializado, tal fato causou grandes prejuízos à completude e precisão das informações. Por essa razão, as novas retificações serão abordadas em futuro relatório mensal de atividades a ser protocolado nestes autos.

Além de todo o exposto, esta Auxiliar ressalta que, considerando-se sempre a busca pela colheita, análise e exposição mais completa possível das informações acerca do panorama geral da Recuperanda, bem como diante das recentes recomendações divulgadas pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e pelo Tribunal de Justiça de São Paulo com a finalidade de padronizar as informações a serem prestadas nos relatórios apresentados pelos Administradores Judiciais sobre a situação econômica, contábil e fiscal das sociedades empresárias, solicitamos as devidas providências à Recuperanda no sentido de disponibilização desses dados para efetiva análise, o que ocorreu, no entanto, apenas de forma parcial, constando ainda, no presente relatório, somente algumas das alterações sugeridas pelo CNJ e pelo TJ/SP. Porém, esta Administradora Judicial permanece diligenciando fortemente para que possam ser implementadas as alterações no presente relatório o mais breve possível, ressaltando-se que, caso não haja postura colaborativa da Recuperanda, tal ponto será devidamente sinalizado nos autos.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados no feito recuperacional.

Assis (SP), 29 de setembro de 2021.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571